

Semanário Oficial

ANO 1997 - N.º 100

IBIARA, Quinta-feira, 08 de Janeiro de 2015.

Criado pela Lei nº 610 de 04.09.1997

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Projeto de Lei nº 427/2015

Em, 06 de Janeiro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBIARA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de IBIARA para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 20.535.080,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I-Receitas do Tesouro

Receita Correntes	15.426.700,00
-------------------	---------------

Receita Tributária	114.000,00
Receitas de Contribuições	5.000,00
Receita Patrimonial	58.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	600,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	15.207.500,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
Receitas de Capital	3.990.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	45.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.915.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.111.220,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	17.305.480,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receita Correntes	2.119.600,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	2.111.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	1.110.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	3.229.600,00

Total Geral da Receita ----->	20.535.080,00
---	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00	3,21%
02000	GABINETE DO PREFEITO	914.200,00	4,45%
03000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	883.500,00	4,30%
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	857.500,00	4,18%
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.817.000,00	13,72%
06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.512.720,00	21,98%
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.790.230,00	8,72%
08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	560.006,00	2,73%
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.404.697,00	11,71%
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	901.000,00	4,39%
11000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.913,00	1,66%
Total ----->		16.642.766,00	81,05%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.451.700,00	16,81%
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA	440.614,00	2,15%
Total ----->		3.892.314,00	18,95%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPEAS CORRENTES	8.111.527,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.356.850,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	3.748.677,00
DESPESA DE CAPITAL	6.133.000,00
INVESTIMENTOS	5.943.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00
Reserva de Contingência	341.913,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	341.913,00

Total ----->	16.642.766,00
------------------------	----------------------

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
DESPESA DE CAPITAL	8.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total ----->	3.892.314,00
Total Geral da Despesa ----->	20.535.080,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4 . 3 2 0 / 6 4 .

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Feitosa Leite
Prefeito